



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 - CENTRO - FONE (044) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04 -E-mail -
prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br
São Jorge do Ivaí - Estado do Paraná



DECRETO N.º 140/2015

PUBLICADO NO JORNAL

Regional
EDIÇÃO *2795* PÁGINA *10*
EM *13/12/2015*

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela **Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal e SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, no Município de São Jorge do Ivaí, em caráter de **Convite, Tomada de Preços e Concorrência Pública**, durante o exercício de 2016, composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO PERMANENTE

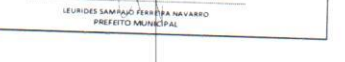
CARGO	NOME	CPF
Presidente	ANDERSON ANTONIO CRIVELARO	028.388.179-81
Membro	ROSA VÂNIA INSERILLO	604.541.489-68
Membro	MARIANA VANSAN CAMILO	091.127.299-22

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 02 de dezembro de 2015.


ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157



São Jorge do Ivaí, 13 de abril de 2016.

De: Claudineia Sossai Navarro
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo senhor,

Considerando a proximidade da Semana Municipal da Família, entendemos pertinente a realização de conferência municipal relativamente ao tema.

Programamos a mencionada conferência para a data de 13/05/2016.

Após a apreciação de Vossa Excelência, solicito vossa autorização para eventual aquisição.

Claudineia Sossai Navarro
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04 Telefone/Fax: (44) 3243-1157 / (44) 3243-1157
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Solicitação Nr.: 35/2016

Data: 13/04/2016

Nr. por Centro de Custo: 6

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 111 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Nome do Solicitante: Claudineia Sossai Navarro
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA SANTA CRUZ, 249
Destinação: Contratação de empresa especializada em Palestra Motivacional "Gilclér Regina" que será realizada na semana da família de São Jorge do Ivaí no dia 13 de maio de 2016.

Código da Dotação :

Identificação:



Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UN	EQUILIBRIO E SUCESSO - ALIANDO FAMÍLIA E TRABALHO: - Fé e Graça; Aliando Motivação e Persistência - Motivação e Atitude para o Desafio e Missão de Evangelizar - Aliando Inovação e Tradição - Família - Compromisso de Amor, Respeito e Dedicação - A Força da Integração - Juntos Somos Mais - Os Motivados Fazem... Os Desmotivados Reclamam - Aliando Motivação e Conhecimento - Uma Palavra Convence... Um Exemplo Arrasta Multidões - Atitude é a Palavra mais Importante do Dicionário - Amor é a Palavra mais Importante do Mundo - Os Exemplos da Cida - Histórias de Emoção e Superação - Integração - Comunidade em Comunhão - Arrogância x Humildade e suas Consequências - Uma Comunidade Unida e exemplo de uma Família - Criadores ou Destruidores de Sonhos - Qualidade Não começa com Algo... Começa com Alguém... Começa com Você - Comunicação, Criatividade e Bom Humor	5.000,0000	5.000,00
				Preço Total:	5.000,00

Solicitante: Claudineia Sossai Navarro

São Jorge do Ivaí, 13 de Abril de 2016.

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO

Assinatura do Responsável

Proposta de Prestação de Serviço
Palestra de Gilclér Regina
Maringá, 15 de Abril de 2016.

Gilclér Regina



Solicitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Att. Sra. Claudinéia Sossai Navarro

Secretária de Educação

Telefone: (44) 3243-1568

Celular: (44) 8832-2117

E-mail: educacao@pmsjivai.pr.gov.br



TRABALHO: PALESTRA DE GILCLÉR REGINA

APRESENTAÇÃO DO PROFISSIONAL:

- Graduado em Administração de Empresas e Marketing. **Um dos palestrantes mais procurados para convenções de empresas e programas internos de motivação no Brasil.**
- Trabalhou como executivo por mais de 10 anos em empresas do ramo cooperativo, alimentício e moveleiro.
- Trabalhou no **SEBRAE-PR** por quase 10 anos como Técnico, Consultor Sênior, Gerente Regional e por 04 anos Diretor do Conselho Consultivo.
- É formado em dinâmica humana pelo The National Value Center (Texas / EUA) e em TQM - Total Quality Manager pela American Society for Quality Control (Wisconsin / EUA). Graduado em Tecnologia de Desenvolvimento Humano pelo The Graves Technology (EUA).
- Presidente das empresas **CEAG - Desenvolvimento de Talentos e Editora Ideia Ltda.**
- Apresenta o programa **"Palavras do Coração"** na Rede Novo Tempo de Comunicação e é colaborador em programas na Rede Vida de Televisão, Bandeirantes, SBT, RPC/Globo e outras.
- É articulista de vários jornais e revistas com mais de 1.000 artigos publicados no Brasil, América Latina e até em sites da Ásia.
- Aproximadamente 3.000 palestras e treinamentos no Brasil e no exterior (Japão, Portugal, Argentina, Paraguai, EUA e Angola).
- A Palestra apresentada por Gilclér Regina já foi assistida por mais de 1 milhão de pessoas. Realiza mais de 100 palestras por ano.
- Tem na motivação de pessoas a sua bandeira e vocação.
- Autor de livros, CDS e DVDS de sucesso que juntos somam mais de 3 milhões de exemplares comercializados e reconhecidos em todo o mundo

OBJETIVO GERAL DOS TRABALHOS:

Proporcionar a reflexão e a autoavaliação dos participantes e promover a conscientização entre eles, voltando-se para os valores da empresa, enfatizando o comprometimento com a Empresa e com a Equipe de Trabalho. Impulsionar para o desenvolvimento e o crescimento individual a

CEAG Desenvolvimento de Talentos e Editora Ltda.

Central de Atendimento: ++ 55 (44) 3041-7150

CNPJ: 80.908.627/0001.84

Inscrição Estadual: 902.47617-27

Proposta de Prestação de Serviço
Palestra de Gilclér Regina
Maringá, 15 de Abril de 2016.

Gilclér Regina



partir do conjunto, favorecendo uma relação de confiança e de integração entre os colaboradores. Direcionar o olhar do profissional para novas possibilidades a partir de uma nova conduta de trabalho para a obtenção de maior produtividade aliada à qualidade de vida.

EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO:

Data Show / Cabo de áudio (longo) / Microfone de mão (preferencialmente sem fio) / Som profissional com retorno / Organização do local: Formato de Auditório (para não comprometer o desenvolvimento da palestra) / Mesa para apoio do notebook (posicionado em cima do palco, de frente para o público)

CRONOGRAMA:

- **Trabalho:** Palestra Motivacional de Gilclér Regina
- **Evento:** Semana Municipal da Família
- **Público:** Famílias do Município (expectativa de 1.000 participantes)
- **Data:** 13 de Maio de 2016
- **Carga-horária:** 01h30min a 02h00min (conforme programação do evento)
- **Cidade:** São Jorge do Ivaí/PR

TEMA:

- Equilíbrio e Sucesso - Aliando Família e Trabalho.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Fé e Graça – Aliando Motivação e Perseverança
- Motivação e Atitude para o Desafio e Missão de Evangelizar
- Aliando Inovação e Tradição
- Família – Compromisso de Amor, Respeito e Dedicação
- A Força da Integração – Juntos Somos Mais
- Os Motivados Fazem... Os Desmotivados Reclamam
- Aliando Motivação e Conhecimento
- Uma Palavra Convince... Um Exemplo Arrasta Multidões
- Atitude é a Palavra mais Importante do Dicionário
- Amor é a Palavra mais Importante do Mundo
- Os Exemplos da Vida – Histórias de Emoção e Superação
- Integração – Comunidade em Comunhão
- Arrogância x Humildade e suas Consequências
- Uma Comunidade Unida a exemplo de uma Família
- Criadores ou Destruidores de Sonhos
- Qualidade Não começa com Algo... Começa com Alguém... Começa com Você
- Comunicação, Criatividade e Bom Humor

CEAG Desenvolvimento de Talentos e Editora Ltda.

Central de Atendimento: ++ 55 (44) 3041-7150

CNPJ: 80.908.627/0001.84

Inscrição Estadual: 902.47617-27

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.

Proposta de Prestação de Serviço
Palestra de Gilclér Regina
Maringá, 15 de Abril de 2016.

Gilclér Regina



INVESTIMENTO:

Nesta **negociação em especial**, apresentamos uma proposta *Super Diferenciada* de **R\$5.000,00 (Cinco mil reais)** líquido, sem mais despesas.

Na emissão da Nota Fiscal, acrescer impostos (COFINS, PIS, CONT. SOC. IRRF), com base de cálculo 6.5529%.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

Pagamento antecipado, 7 dias antes da data de realização do trabalho, via depósito bancário, com apresentação de Nota Fiscal. Dados para depósito: Banco Bradesco, Agência 3475-4, C/c 600-9, nominal à Ceag Desenvolvimento de Talentos e Editora Ltda.

Camila Satorato

Assessoria Administrativa de Gilclér Regina

E-mail: contato@gilclerregina.com.br

Telefones: ++ 55 (44) 3041-7150 / ++ 55 (44) 9742-2332

Site: www.gilclerregina.com.br

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Camila Satorato'.

80 908 627/0001-84

CEAG DESENVOLVIMENTO DE
TALENTOS E EDITORA LTDA.

AV. SÃO PAULO, 1061 - 12º ANDAR - CONJ. 1207
CENTRO - CEP 87013-040
MARINGÁ - PR

CEAG Desenvolvimento de Talentos e Editora Ltda.

Central de Atendimento: ++ 55 (44) 3041-7150

CNPJ: 80.908.627/0001.84

Inscrição Estadual: 902.47617-27

Gilclér
Regina

CARTA DE EXCLUSIVIDADE



A CEAG, com razão social CEAG DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o N° 80.908.627/0001-84, com sede na AVENIDA SÃO PAULO, 1061, EDIFÍCIO ASPEN PARK TRADE CENTER – 12º ANDAR, SALA 1207 – CEP 87013-040, na cidade de MARINGÁ – PR, por seu representante legal GILCLÉR REGINA, portador do CPF 413.776.489-15 e RG 34.83.359-15, declara a realização de uma PALESTRA MOTIVACIONAL sob “EQUILÍBRIO E SUCESSO – ALIANDO FAMÍLIA E TRABALHO”, no dia 13 de Maio de 2016, com duração de 1 hora e meia, na cidade de São Jorge Do Ivaí – PR.

Por ser verdade, afirmo a presente:



Gilclér Regina

80 908 627/0001-84

CEAG DESENVOLVIMENTO DE
TALENTOS E EDITORA LTDA.

AV. SÃO PAULO, 1061 - 12º ANDAR - CONJ. 1207
CENTRO - CEP 87013-040
MARINGÁ - PR

Maringá, 15 de Abril de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157



São Jorge do Ivaí, 18 de abril de 2016.

De: Prefeito Municipal
Para: Procurador Geral do Município

Senhor Procurador,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com relação à Palestra na **SEMANA MUNICIPAL DA FAMÍLIA** que ocorrerá em data de 13 de maio do corrente ano, com posterior capacitação dos candidatos eleitos para membros do Conselho Tutelar, encaminho o presente processo, para análise de Vossa Senhoria.

Outrossim, solicito a emissão de um Parecer Jurídico, indicando a forma de contratação da obra de arte, levando-se em consideração a possibilidade de contratação direta deste objeto, conforme razões aduzidas na proposta de edificação do palestrante.


André Luís Bovo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

De: Procuradoria Geral do Município

Para: Prefeito Municipal

Parecer Jurídico

**EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL
PARA PROFERIR PALESTRA NA SEMANA
MUNICIPAL DA FAMÍLIA.**

I. SOLICITAÇÃO.

Externa a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nesse processo, sua intenção de contratar um profissional para realização de uma palestra na Semana Municipal da Família, tendo em vista a necessidade de formação familiar.

Tal contratação, esclarece o solicitante, Proporcionar a reflexão e a auto avaliação dos participantes e promover a conscientização entre eles, voltando-se para os valores da empresa, enfatizando o comprometimento com a Família, trabalho e equipe. Impulsionar para o desenvolvimento e o crescimento individual a partir do conjunto, favorecendo uma relação de confiança e de integração entre os colaboradores. Direcionar o olhar do profissional para novas possibilidades a partir de uma nova conduta de trabalho para a obtenção de maior produtividade aliada á qualidade de vida.

II. – DISCIPLINAMENTO LEGAL DA MATÉRIA.

O artigo 37, XXI, da Constituição Federal estabelece que os órgãos componentes da Administração Pública, sempre que necessitem adquirir bens ou contratar serviços devem obedecer a procedimentos próprios, em



obediência ao princípio da isonomia, e com vistas à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, ressalvados os casos previstos em lei.

Por sua vez a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), trata das ressalvas legais acima referidas dispondo sobre as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

O artigo 25, II, C/C art. 13, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, as hipóteses de inexigibilidade de licitação, vejamos sua redação:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

.....

II – para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

.....,

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Deste modo, o “caput” do artigo 25 estabelece que a inexigibilidade de licitação é caracterizada pela inviabilidade de competição. Assim, será inexigível a licitação sempre que se concluir que o interesse público somente encontrará atendimento em um único fornecedor, ante a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

O inciso II do art. 25 trata da hipótese de contratação de profissional de serviços técnicos, enumerados no art. 13, de natureza singular, com profissional de notória especialização o que guarda relação com o objeto dessa consulta.

Portanto, para que verifiquemos da possibilidade jurídica da formalização da contratação pretendida, por inexigibilidade de licitação, deveremos necessariamente observar se a contratação pretendida se coaduna com alguma das hipóteses previstas no artigo 25 da Lei 8.666/93, possibilitando assim sua aquisição na forma pretendida.

Ante a tais constatações, somos levados a concluir que o trabalho artístico ofertado por **CEAG – DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA – ME**, apresenta características singulares, e a sua utilização de forma integrada e complementar, denotam sua singularidade.

FILHO¹:

Vejamos a respeito o ensinamento de MARÇAL JUSTEN

"A inviabilidade de competição configura-se não apenas quando a ausência de pluralidade de alternativas afasta a possibilidade de escolha entre diversas opções. Pode configurar-se inviabilidade de competição, para fins do art. 25 da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse público".

Assim, diante de tudo o que até aqui foi exposto, concluímos pela impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de comparação entre o produto que a Secretaria Municipal de Administração pretende adquirir e outros eventualmente existentes, ressaltando, por oportuno que um produto ou serviço pode ser caracterizado como **singular** mesmo na hipótese de existirem outras alternativas, conforme, mais uma vez, ensina o Professor Marçal Justen Filho:

"Pode configurar-se inviabilidade de competição, para fins do art. 25 da Lei nº 8.666, mesmo quando existirem no mercado inúmeros particulares em condições equivalentes de desempenhar a prestação necessária à satisfação do interesse público.

A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida."

(Ob. Cit. p.284)

A decorrência lógica dessa conclusão pela singularidade do produto proposta para aquisição é a inviabilidade do estabelecimento de competição.

Vejamos o que o artigo 13 da Lei 8.666/93 estabelece como serviços técnicos profissionais especializados:

"Art. 13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos especializados os trabalhos relativos a:

I- estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II- pareceres, perícias e avaliações em geral;



III- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

IV- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII- restauração de obras de arte e bens de valor histórico;"

A Lei nº 8666/93, em seu artigo 25, § 1º indica como de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade - decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades - permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Portanto, no presente caso concreto é certo que a empresa contratada **CEAG – Desenvolvimento de Talentos e Editora Ideia Ltda.**, Gilcler Regina trata-se de um dos palestrantes mais procurado para convenções de empresa e programas internos de motivação no Brasil.

Portanto, ante a notória especialização da Editora Positivo Ltda. na área educacional, nos moldes do artigo 25, III e § 1º da Lei nº 8666/93, bem como, demonstrado que restou a produção do monumento prestado por profissional especializado, nos moldes do disposto no artigo 13, Inciso VII, da Lei nº 8.666/93, no aludido § 1º do art. 25 da mesma Lei, conclui-se estar atendido também o disposto no artigo 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

IV. CONCLUSÃO.

Ante todo o acima exposto, demonstradas que restaram a singularidade do trabalho; a exclusividade de sua produção e, ainda, a notória especialização da empresa **CEAG – DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA - ME – CNPJ/MF 80.908.627/0001-84**, responsável por sua produção, entendemos pela viabilidade jurídica de sua contratação, por inexigibilidade de licitação, conforme preconizado no artigo 25, caput e incisos III, todos da Lei nº 8.666/93.

É O PARECER, s.m.j.

São Jorge do Ivaí, 20 de abril de 2016.

José Carlos Gonçalves Magro
Procurador Geral – OAB-Pr. 12.586



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157



São Jorge do Ivaí, 20 de abril de 2016.

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL
PARA PROFERIR PALESTRA NA SEMANA
MUNICIPAL DA FAMÍLIA.**

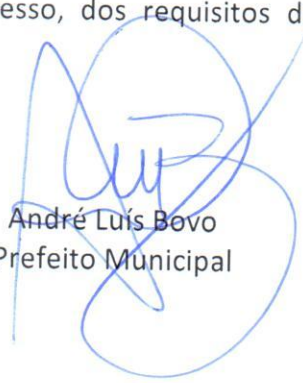
Nos termos da solicitação e manifestações posteriores, expedido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e da Procuradoria Jurídica autorizo a abertura de processo de contratação por inexigibilidade de licitação.

Encaminhe-se o presente processo, para tramitação pelos setores competentes:

1. **Setor Contábil**, para emitir a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, indicando o número da Dotação Orçamentária, disponível para fazer frente às despesas;

2. **Procuradoria Jurídica e Comissão Permanente de Licitação**, para:

2.1. Análise dos documentos de habilitação e Confecção da Minuta de Contrato, nos termos do art. 38, bem como para manifestação acerca do cumprimento, no presente processo, dos requisitos do art. 26, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93.


André Luís Bovo
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

Folha: 1/1



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [4] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 32/2016
Data do Processo Adm.: 22/04/2016
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada em Palestra Motivacional "Gilclér Regina" que será realizada na semana da família de São Jorge do Ivaí no dia 13 de maio de 2016.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
43	05.01	2.005	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	191.538,93	5.000,00
					Total Previsto:	5.000,00
					Total Geral:	5.000,00

São Jorge do Ivaí, Em 22/04/2016


VALDENIR CASETTA - CRC 29.452



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: prefeitura@pmsjivai.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

São Jorge do Ivaí, 22 de abril de 2016.

De: Procurador Geral do Município

Para: Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Referente ao processo administrativo nº: 32/2016

Inexigibilidade de Licitação nº: 03/2016

PARECER JURÍDICO

Versa o presente processo sobre a pretensão de aquisição pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de uma palestra na Semana Municipal da Família.

A respeito deste trabalho, já se concluiu em manifestação jurídica preliminar pelo reconhecimento de sua singularidade, bem como sua exclusividade, uma vez que tal sistema é produzido com exclusividade pela empresa **CEAG – DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA - ME – CNPJ/MF 80.908.627/0001-84**

Em razão de tais constatações, já havíamos concluído em nossa manifestação anterior, pela possibilidade de sua aquisição direta, por inexigibilidade de licitação, nos moldes do disposto no art. 25, II, c/c art. 13, inc. VI da Lei nº 8.666/93, justamente em face da demonstração de sua singularidade e exclusividade.

Neste momento, o processo retorna aos nossos cuidados, tão somente para que seja observado se restaram atendidos os demais requisitos legais necessários à formalização de sua contratação.

Destacamos, de início, que o processo se acha devidamente instruído com os comprovantes da aptidão da empresa responsável pela produção, e para contratar com a Administração Municipal.



Observamos, por fim, que o processo se acha devidamente instruído com a justificativa de preço.

Ante o exposto, demonstrado que restou o atendimento dos requisitos legais aplicáveis, concluímos pelo deferimento da realização da contratação pretendida, a qual deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação, destacando, por fim, tão somente a necessidade de observância ao disposto no artigo 26, Caput, da Lei nº 8.666/93.

É o nosso Parecer, s.m.j.

José Carlos Gonçalves Magro
Procurador Geral do Município – OAB-PR. 12.586



PARECER JURIDICO

No caso em apreço, restará configurada uma situação de inviabilidade de competição, desde que seja um serviço profissional especializado, de natureza singular e notória especialização, habilitando-o para ministrar um curso específico, seminário, etc., o que deverá coadunar com o currículo ofertado e histórico de trabalhos, palestras, cursos e seminários realizados pelo profissional.

Em decisão nº. 578/2002 do Plenário do Tribunal de Contas da União, a Corte de Contas assim se pronunciou:

“Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei no 8.666/1993.”

Sendo concludente, diante dos argumentos e embasamentos carreados em uníssona relação com o disposto na legislação específica, permite-se deduzir que o trabalho do profissional é de destaque na sua área profissional, quando sob a visão e justificativas plausíveis da Administração é o mais adequado à satisfação do objeto que se busca contratar, além do que deve oferecer preço proposto compatível com o praticado no mercado. Ademais, há de ser considerado que apesar de não ser único no mercado, tem suas particularidades, especialidades, que outros profissionais não possuem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desta feita, entendemos pela possibilidade da administração pública proceder à contratação direta nos termos do artigo 25, inciso II, e art. 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/1993, por existir inviabilidade de competição, não havendo qualquer impedimento à contratação, desde que tenha por objeto um serviço profissional especializado, de natureza singular e notória especialização, além de oferecer preço proposto compatível com o praticado no mercado, devendo o administrador público manter as todas as cautelas ao decidir pela contratação direta, constituindo ilícito penal inexigir licitação fora das hipóteses legais, ou sem as formalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157



São Jorge do Ivaí, 22 de abril de 2016.

Referente a processo administrativo nº: 32/2016
Inexigibilidade de Licitação nº: 03/2016

De: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Para: Prefeito Municipal

Prezado Prefeito,

Conforme determinação de Autorização para Abertura de Processo de Contratação por Inexigibilidade de Licitação, e, após o processo tramitar pelos Setores Competentes, encaminhamos a Ratificação da Inexigibilidade para conferência e assinatura.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANDERSON ANTONIO CRIVELARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

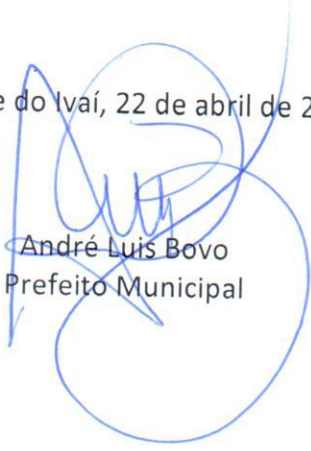


Referente a processo administrativo nº: 32/2016
Inexigibilidade de Licitação nº: 03/2016

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Geral que emitiu pareceres favoráveis, **RATIFICO** da empresa **CEAG – DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA - ME – CNPJ/MF 80.908.627/0001-84**, para a realização de Palestra na Semana Municipal da Família, tendo como fundamento o art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93.

São Jorge do Ivaí, 22 de abril de 2016.


André Luis Bovo
Prefeito Municipal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.908.627/0001-84	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 04/07/1991
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL CEAG - DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 58.11-5-00 - Edição de livros 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 172	COMPLEMENTO SALAS 1205 E 1207	
CEP 87.013-040	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/05/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
Emitido no dia **23/10/2014 às 15:45:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



Alteração Contratual

9ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

CEAG - DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA

CNPJ(MF) No. 80.908.627/0001-84

NIRE No. 41204480756

Página 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) GILCLER REGINA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador, natural de Mandaguari-Pr, nascido em 22/11/1955, residente e domiciliado em Maringá-Pr, a Rua Campos Sales, 118, Apto 902, Zona 07, Cep: 87020-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG No. 1.159.028/SSP/PR, e CPF(MF) No. 206.178.109-82;

2) RODRIGO DOMINGUES REGINA, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Maringá-Pr, nascido em 01/06/1986, residente e domiciliado em Maringá-Pr, a Rua Campos Sales, 118, Apto 902, Centro, Cep: 87014-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG No. 9.860.389-1/SSP/PR e CPF(MF) No. 058.561.009-64.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de "**CEAG - DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA**", com sede a Av. São Paulo, 172, 12º Andar, Sala 1205 e 1207, Edifício Aspen Park Trade Center, Centro, Cep: 87013-931, na cidade de Maringá-Pr, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o No. 41204480756 em 09/01/2001 e última alteração contratual em 08/11/2010 sob o No. 20108470091, RESOLVEM alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Objeto Social: Fica alterado o objetivo da sociedade para o seguinte: "**Prestação de Serviços de Consultoria e Treinamento Empresarial nas Áreas de Finanças, Marketing, Vendas e Recursos Humanos, Pesquisas de Mercado, Representações Comerciais, Agência de Publicidade, Eventos e Palestras, Edição e Impressão de Livros, Revistas, Fitas e outros Materiais gravados.**"

CLÁUSULA SEGUNDA:- À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Alteração Contratual

9ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

CEAG - DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA

CNPJ(MF) No. 80.908.627/0001-84

NIRE No. 41204480756



Página 2 de 4

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1) **GILCLER REGINA**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador, natural de Mandaguari-Pr, nascido em 22/11/1955, residente e domiciliado em Maringá-Pr, a Rua Campos Sales, 118, Apto 902, Zona 07, Cep: 87020-080, portador da Cédula de Identidade Civil RG No. 1.159.028/SSP/PR, e CPF(MF) No. 206.178.109-82;

2) **RODRIGO DOMINGUES REGINA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, natural de Maringá-Pr, nascido em 01/06/1986, residente e domiciliado em Maringá-Pr, a Rua Campos Sales, 118, Apto 902, Centro, Cep: 87014-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG No. 9.860.389-1/SSP/PR e CPF(MF) No. 058.561.009-64.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de "**CEAG - DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA**", com sede a Av. São Paulo, 172, 12º Andar, Sala 1205 e 1207, Edifício Aspen Park Trade Center, Centro, Cep: 87013-931, na cidade de Maringá-Pr, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob o No. 41204480756 em 09/01/2001 e última alteração contratual em 08/11/2010 sob o No. 20108470091.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), divididos em 15.000 (Quinze Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, neste ato pelos sócios, (art.997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
GILCLER REGINA	99,00	14.850	14.850,00
RODRIGO DOMINGUES REGINA	1,00	150	150,00
Total do Capital Social	100,00	15.000	15.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é o de "Prestação de Serviços de Consultoria e Treinamento Empresarial nas Áreas de Finanças, Marketing, Vendas e Recursos Humanos, Pesquisas de Mercado, Representações Comerciais, Agência de Publicidade, Eventos e Palestras, Edição e Impressão de Livros, Revistas, Fitas e outros Materiais gravados."

Alteração Contratual

9ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

CEAG - DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA

CNPJ(MF) No. 80.908.627/0001-84

NIRE No. 41204480756



Página 3 de 4

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 15/06/1991 e seu prazo de duração é indeterminado. (art.997, II, CC/2002);

CLÁUSULA QUARTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art.1.057, CC/2002);

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002);

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá ao sócio **GILCLER REGINA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, com assinatura individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, parag 2º. e art. 1.078, CC/2002);

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios, remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Alteração Contratual

9ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

CEAG - DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA

CNPJ(MF) No. 80.908.627/0001-84

NIRE No. 41204480756



Página 4 de 4

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parag. 1º.m CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Maringá-Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Maringá - Paraná, 13 de Fevereiro de 2012.


GILCLER REGINA


RODRIGO DOMINGUES REGINA





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná



Certidão Negativa de Débitos N° 18118 / 2016

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CEAG DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA**, CPF/CNPJ n° 80.908.627/0001-84, para fins DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CEAG DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA**, CPF/CNPJ n° 80.908.627/0001-84, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Certidão emitida com base nas seguintes normas:

CTN - Código Tributário Nacional
CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 564/2010

Emitida em **15/04/2016**

Válida até 14/06/2016

Código de autenticação: **87723.34050.93527**

Certidão emitida gratuitamente

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014553636-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.908.627/0001-84**

Nome: **CEAG DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEAG - DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA - ME
CNPJ: 80.908.627/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:24:25 do dia 08/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2016.

Código de controle da certidão: **4AE3.910E.C237.0E7E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201604110822279884966

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CEAG DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA ME
CNPJ: 80.908.627/0001-84

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***
*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 28,25 - 155 VRC ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 11 de abril de 2016.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 12/04/2016 14:36 HBA **



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAG - DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA - ME
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.908.627/0001-84

Certidão nº: 33022592/2016

Expedição: 08/04/2016, às 10:26:37

Validade: 04/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAG - DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.908.627/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80908627/0001-84

Razão Social: CEAG DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA

Endereço: AV SAO PAULO 172 SL 1205 E 1207 / CENTRO / MARINGÁ / PR / 87013-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2016 a 27/04/2016

Certificação Número: 2016032910061213874198

Informação obtida em 08/04/2016, às 10:20:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (para fins de publicação)

Processo administrativo nº: 32/2016

Inexigibilidade de Licitação nº: 03/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL "GILCLÉR REGINA" PARA PROFERIR PALESTRA MOTIVACIONAL NA SEMANA DA FAMÍLIA.

Contratante: Município de São Jorge do Ivaí / Paraná.

Contratada: CEAG – DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA - ME - CNPJ/MF 12.036.678/0001-03

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação orçamentária:

05.001.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Período de vigência: 90 dias, após publicação do extrato do contrato.

Fundamento legal: art. 25, II, c/c art. 13, VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Jorge do Ivaí, 22 de abril de 2016.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

O Regional

EDIÇÃO 2816 PÁGINA 4

EM, 24/04/2016

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO nº 03168

Que entre si fazem, MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 76.282.649/0001-04, com sede à Praça Santa Cruz, nº 249 – Centro, em São Jorge do Ivaí, neste ato representada pelo Sr. André Luís Bovo, prefeito municipal, residente e domiciliado nesta cidade de São Jorge do Ivaí – Paraná, denominado para os efeitos do presente contrato, CONTRATANTE, e, de outro lado, CEAG – DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 80.908.627/0001-84, com sede na Avenida São Paulo, nº 172, salas 1205 E 1207, Bairro Centro na cidade de Maringá – Paraná CEP 87.013-040, neste ato representada pela sua sócia administradora a Sra. Gilcler Regina CPF 206.178.109-82, denominado simplesmente para os efeitos do presente contrato, CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

O objeto do presente contrato é contratação de profissional “Gilcer Regina” para proferir palestra motivacional relacionada a Equilíbrio e Sucesso – Aliando Família e Trabalho que será em 13/05/2016.

Parágrafo primeiro – A palestra deverá ocorrer com as descrição contidas na proposta do CONTRATADO.

Parágrafo segundo – Todo o material a ser utilizado na palestra e na capacitação será de responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor

Pelo serviço artístico prestado, perceberá o contratado a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em moeda corrente do país, a vista, logo após a realização dos trabalhos, podendo ser adiantado valores mediante a expedição de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência

O presente contrato terá como prazo de 90 dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

Farão face às despesas com a execução do presente contrato, recursos da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

CLÁUSULA QUINTA – Da inexecução contratual

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará à contratada as sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% do valor total do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência total ou parcial deste contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – da rescisão contratual

Constituem motivos para rescisão deste contrato a ocorrência das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo. Caso ocorra a rescisão deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, apenas os serviços prestados e entregues até à data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da fiscalização

O cumprimento do presente contrato será fiscalizado por servidor público municipal designado pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – Da legislação pertinente

O presente contrato reger-se-á pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e subseqüentes alterações e, em outras, referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA NONA – Da publicação

Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município de São Jorge do Ivaí, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Disposições gerais

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e subseqüentes alterações, bem como através dos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o Foro da comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

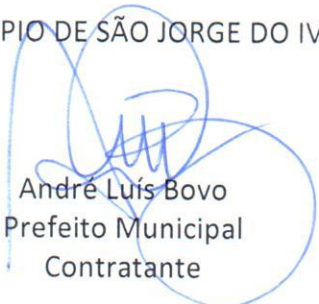
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, obrigando-se por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, e rubricadas em todas as suas folhas, na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge do Ivaí, 22 de abril de 2016.

MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAI


André Luís Bovo
Prefeito Municipal
Contratante


CEAG – DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA - ME
Gilcler Regina – Sócia ADM

TESTEMUNHAS:

Nome: ANDERSON ANTONIO CRIVELARO

RG: 6.153.385-1


Nome: Marina Jansen Gomille

RG: 10.324.187-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157



EXTRATO DE CONTRATO

(para fins de publicação)

Contrato nº: 03168

Processo administrativo nº: 32/2016

Inexigibilidade de Licitação nº: 03/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL "GILCLÉR REGINA" PARA PROFERIR PALESTRA MOTIVACIONAL NA SEMANA DA FAMÍLIA.

Contratante: Município de São Jorge do Ivaí / Paraná.

Contratada: CEAG – DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA - ME - CNPJ: 80.908.627/0001-84.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

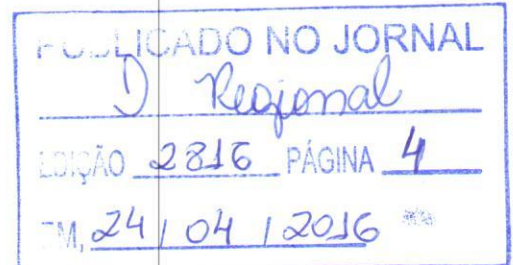
05.001.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral.

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

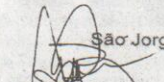
Período de vigência: 90 dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

Fundamento legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Jorge do Ivaí, 22 de abril de 2016.



Contratada: CEAG - DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA - ME - CNPJ/MF 12.036.678/0001-03
 Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 Dotação orçamentária:
 05.001.04.122.0003.2.005 - Serviços de Administração Geral
 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
 Período de vigência: 90 dias, após publicação do extrato do contrato.
 Fundamento legal: art. 25, II, c/c art. 13, VII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.


 São Jorge do Ivaí, 22 de abril de 2016.
 André Luis Boivo
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

(para fins de publicação)

Contrato nº: 03168

Processo administrativo nº: 32/2016

Inexigibilidade de Licitação nº: 03/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL "GILCLER REGINA" PARA PROFERIR PALESTRA MOTIVACIONAL NA SEMANA DA FAMÍLIA.

Contratante: Município de São Jorge do Ivaí / Paraná.

Contratada: CEAG - DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS E EDITORA LTDA - ME - CNPJ: 80.908.627/0001-84.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

05.001.04.122.0003.2.005 - Serviços de Administração Geral.

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Período de vigência: 90 dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato.

Fundamento legal: art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

São Jorge do Ivaí, 22 de abril de 2016.

NOTIFICAÇÃO

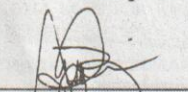
NÃO CUMPRIMENTO PELA EMPRESA VENCEDORA

O MUNICÍPIO de SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí - PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa F. P. GARALUZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.299.558/0001-69, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1.406, Bairro Centro, na cidade de Campo Mourão - PR, por meio de seu representante legal o Sr. FLAVIO PEREIRA GARALUZ, do descumprimento do Edital no item 13.25, onde, "a licitante vencedora, deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços adequando a cotação ao preço da proposta vencedora." em virtude da licitação realizada por este Município, Pregão Presencial nº 09/2016, Processo Licitatório nº 15/2016, em 30 de março de 2016, às 09:00 horas, nos termos da ata de reunião de abertura e julgamento de processo licitatório constante na folha 1, do processo licitatório nº 15/2016, pelo fato de não ter efetivado a entrega da proposta reajustada no prazo estabelecido no edital e na devida ata assinada pelo representante.

Diante do exposto, fica inabilitada a empresa F. P. GARALUZ - ME, por não encaminhar a proposta readequada nos termos do Edital, no prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados após ser declarado vencedor dos itens. Desta forma, fica inabilitada a empresa por descumprir a decisão exarada na data de 30 de março de 2016 e também o Edital.

Abrindo-se então prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso.

São Jorge do Ivaí - PR, 20 de abril de 2016.


 ANDRÉ LUIS BOVO
 Prefeito Municipal

a: 19 de abril de 2016
 Durizona-PR, 19 de abril de 2016.

JANILSON MARCOS DONASAN
 Prefeito Municipal

prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
 Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
 CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº 029/16

O SR. JAIRO AUGUSTO PARRON, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora MARINA DO NÇALVES, portadora da Cédula de Identidade nº 11.001.185-7, o cargo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal e Cidadania, a partir de 12 (doze) de abril (04) de 2016 (dois mil e vista provação em Concurso Público, realizado em 07/06/2015 e retiro nº 051/2015 de 29/06/2015

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

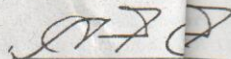
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 12 (doze) de abril (04) de 2016 (dois mil e dezesseis).

DE URBANISMO	
PLANEJAMENTO URBANO	
009-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	23.000,00
DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
125-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.000,00
129-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	
ANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
3.90.30.09.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

atos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REFEITO MUNICIPAL, 15 de Abril de 2016


 FAUSTO EDUARDO HER
 Prefeito Municipal

Decreto Nº 000047/16

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Sur no Orçamento do exercício de 2016

HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NÃO AO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1387/15.

DECRETA

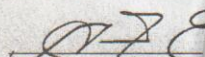
a abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do exercício, para as seguintes dotações:

ENSINO	
OBRAS PÚBLICAS	
ATENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	0 20.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
Total Suplementação:	90.000,00
a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior deverá ser utilizado, art. 43	
segue:	
ações de Ativos	90.000,0
Total dos Recursos	90.000,0

anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto

em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em co

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Nº 2016


 FAUSTO EDUARDO HER
 PREFEITO MUNICIPAL

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
Ano*	2016
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	32
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL "GILCLÉR REGINA" PARA PROFERIR PALESTRA MOTIVACIONAL NA SEMANA DA FAMÍLIA.
Dotação Orçamentária*	0500104122000320053390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.000,00
Data Publicação Termo ratificação	24/04/2016
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2838817981 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

Assunto : Parecer

Município : São Jorge do Ivaí – Pr.

Modalidade: Inexigibilidade nº. 03/2016

A Controladoria Interna do Município de São Jorge do Ivaí - Pr, analisou o presente Processo de Inexigibilidade nº.03/2016, e verificando que foram obedecidos todas as formalidades legais pertinentes a modalidade de Inexigibilidade de Licitação, tal como prevê o Artigo 25 da Lei Federal nº8.666/93, e em observância ao parecer da Procuradoria Jurídica, emite-se Parecer Favorável.

São Jorge do Ivaí-Pr. Em 26 de Abril de 2.016.



Ameliano Francisco dos Santos
Sec. do Controle Interno.